



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 4344, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R\$ 56.637,87 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 56.637,87

02 - Executivo Municipal

02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0006.1153 - Estruturação da Proteção Social Especial - MAC

4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente R\$ 20.000,00

F.R.: 660

2 - Recursos de Exercícios Anteriores

02. - Executivo Municipal

02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0006.2076 - Fortalecer a Proteção Social Especial

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 12.389,33

F.R.: 660

2 - Recursos de Exercícios Anteriores

02. - Executivo Municipal

02.03. - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0006.2076 - Fortalecer a Proteção Social Especial

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 139,06

F.R.: 660

2 - Recursos de Exercícios Anteriores

02. - Executivo Municipal

02.03. - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006.2377 - Fortalecer o Acolhimento da Criança e Adolescente

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 17.963,47

F.R.: 501

2 - Recursos de Exercícios Anteriores

02. - Executivo Municipal

02.03. - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006.2377 - Fortalecer o Acolhimento da Criança e Adolescente

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 5.971,86

F.R.: 660

2 - Recursos de Exercícios Anteriores

02. - Executivo Municipal

02.03. - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006.2377 - Fortalecer o Acolhimento da Criança e Adolescente

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 174,15

F.R.: 660

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R. 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, F.R. 2.660 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro:

R\$ 56.637,87

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.1153	4.4.90.52	2.660	R\$ 20.000,00
0006.2076	3.3.90.30	2.660	R\$ 12.389,33
0006.2076	3.3.90.30	2.660	R\$ 139,06
0006.2377	3.3.90.30	2.660	R\$ 5.971,86
0006.2377	3.3.90.30	2.501	R\$ 17.963,47
0006.2377	3.3.90.30	2.660	R\$ 174,15

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTO A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.660	R\$ 35.287,57	R\$ 2.898,24	R\$ 32.389,33
2.660	R\$ 139,06	R\$ 0,00	R\$ 139,06
2.660	R\$ 174,15	R\$ 0,00	R\$ 174,15
2.660	R\$ 9.047,34	R\$ 3.075,48	R\$ 5.971,86
2.501	R\$ 17.963,47	R\$ 0,00	R\$ 17.963,47

Jaru/RO, 09 de março de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 10/03/2026 às 17:50, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3825803** e o código verificador **5B010F18**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 90	18/03/2026	3849038

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **11/03/2026**, edição **1049**, página **38** e código verificador **33343**.

Referência: [Processo nº 19-4200/2026](#). Docto ID: 3825803 v1